



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

EDITAL Nº 27/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. INTRODUÇÃO

1.1 – **O MUNICÍPIO DE NOVA ROMA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento **maior desconto por item**, para Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de materiais de construção e itens correlatos, destinados à execução de obras por administração direta, reformas, manutenção, conservação, reparos e demais intervenções realizadas pela Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pertencente(s) à(s) classe(s) de bens comuns, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e pelos Decretos Municipais nº 1.176/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3– A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado a plataforma Licita+ Brasil, disponibilizado e processado no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.novaroma.go.gov.br> (Sítio Oficial), pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou pelo sistema da Licita Mais Brasil.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: licita@novaroma.go.gov.br.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: licita@novaroma.go.gov.br.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

1.8.2 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1 – No dia 22 de outubro de 2026, às 09:00h, Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br

2.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3. OBJETO

3.1 – O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de materiais de construção e itens correlatos, destinados à execução de obras por administração direta, reformas, manutenção, conservação, reparos e demais intervenções realizadas pela Administração Municipal, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços referenciais das tabelas oficiais indicadas no Termo de Referência, pertencentes à classe de bens comuns, conforme as especificações deste Edital e do Termo de Referência.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária a ser definida no momento da contratação, tendo em vista ser este um procedimento de registro de preços.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

4.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto por item/lote, incidente sobre os preços referenciais das tabelas oficiais indicadas no Termo de Referência.

5.2 – A disputa será independente para cada item/lote. A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens/lotos, sendo vedada proposta condicionada à adjudicação de outro item/lote ou à contratação de quantitativo mínimo. O percentual de desconto ofertado será único para todos os insumos, materiais e serviços abrangidos pela respectiva tabela referencial do item/lote.

6. PRAZOS

6.1 – Os Contratos oriundos desta licitação poderão vigorar a partir da assinatura até 12 (doze) meses.

6.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente.

6.4 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

6.5 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

6.6 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses [limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6.6.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.6.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 6.6.

6.6.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

6.6.4 – A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de pesquisa de mercado para verificar a manutenção da vantajosidade dos preços finais resultantes da aplicação dos descontos registrados sobre as tabelas referenciais vigentes, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (www.licitamaisbrasil.com.br)

7.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

7.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

7.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

7.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

7.9 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

funcionais profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito, na forma do Anexo VI.

7.10 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

7.11 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.12 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.14. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

7.14.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

7.15 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no portal eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br

8.1.1 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.1.2 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.3 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 – Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema e até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, proposta contendo a identificação do item/lote, o percentual de desconto ofertado sobre a tabela



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

referencial correspondente e os demais elementos exigidos no Termo de Referência, inclusive documentação técnica ou certificação, quando cabível.

9.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

9.1.2 – As propostas serão ofertadas em percentual de desconto por item/lote, com incidência sobre os preços referenciais das tabelas oficiais indicadas no Termo de Referência.

9.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 2.1.

9.2.1 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.2.2 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.2.3 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.3 – O percentual de desconto ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto. O preço de cada fornecimento será obtido pela aplicação do desconto registrado sobre o preço vigente da tabela referencial aplicável, na forma do Termo de Referência.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

9.3.1 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

9.4 – Não será admitida reivindicação de acréscimo de preço decorrente de erro ou má interpretação do objeto, da tabela referencial ou deste Edital. O percentual de desconto ofertado será considerado completo e suficiente para o cumprimento das obrigações assumidas.

9.5 – A licitante deverá encaminhar, quando solicitada pelo Pregoeiro, a proposta readequada ao último percentual de desconto ofertado, em arquivo único por meio do sistema eletrônico.

9.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O MUNICÍPIO DE NOVA ROMA, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

9.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

9.8.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.2 – Iniciada a sessão pública, as propostas permanecerão em sigilo até a etapa de lances, sendo disponibilizadas ao pregoeiro e aos licitantes apenas após o encerramento dessa fase, conforme regras do sistema eletrônico.

10.3 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os licitantes participantes.

10.4 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de **disputa aberto**.

10.5 – Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, em percentual de desconto, sendo imediatamente informadas de seu recebimento e do percentual registrado.

10.5.1 – Não se admite que o licitante ofereça proposta para quantitativo inferior ao máximo previsto para o item/lote, quando houver quantitativo estimado no Termo de Referência.

10.6 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

10.6.1 – O licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,1% (zero virgula um por cento) ponto percentual, incidente tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance que superar a melhor oferta.

10.6.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.6.3 – Durante a etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.6.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na legislação.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

10.7 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

10.7.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.7.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em busca do maior desconto, mediante justificativa.

10.8 – Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará automaticamente as propostas, cabendo ao Pregoeiro analisar a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto, à tabela referencial e à aceitabilidade do percentual de desconto ofertado.

10.9 – Serão desclassificadas as propostas da licitante melhor classificada que: a) não atendam às especificações, prazos e condições fixados no Edital; b) contenham vícios insanáveis; c) apresentem desconto inferior ao percentual mínimo aceitável, quando previsto no Termo de Referência, ou resultado incompatível com o orçamento estimado; d) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido; e) apresentem desconformidade insanável com outras exigências do Edital; f) sejam baseadas exclusivamente em proposta das demais licitantes; g) contenham elementos que permitam a identificação da licitante, quando vedado; ou h) estejam desacompanhadas da documentação técnica ou certificação exigida no Termo de Referência.

h) não indicarem a marca e, quando for o caso, o modelo do produto ofertado, em desconformidade com as exigências do Edital;

10.9.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada em tempo real pelos participantes.

10.10 – Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou não seja aceita, o pregoeiro analisará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do edital.

10.11 – Após a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, será iniciada a fase de habilitação, na forma prevista neste edital

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

11.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de maior desconto por item/lote, sendo mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances, tiver ofertado o maior percentual de desconto para o respectivo item/lote, desde que atendidas as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

11.1.1 – Caso não sejam ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que tiver apresentado, para o respectivo item/lote, o maior percentual de desconto aceitável, observados o percentual mínimo, quando previsto, e as demais condições deste Edital.

11.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

11.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

11.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte com percentual de desconto até 5% (cinco por cento) inferior ao da proposta mais bem classificada.

11.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar percentual de desconto superior ao da proposta até então considerada a melhor oferta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente percentual de desconto superior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente percentual de desconto superior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência dos percentuais de desconto apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, será convocada primeiro aquela cujo último lance tenha sido recebido e registrado em primeiro lugar.

11.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

11.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 11.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

11.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 11.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

11.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4.2 – Haverá prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta readequada, e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último percentual de desconto ofertado após a negociação.

11.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão sobre a aceitação da proposta.

11.6 – Quando houver indício de inexequibilidade em razão do percentual de desconto ofertado, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão realizar diligência para averiguar a viabilidade da proposta, assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar documentalmente a exequibilidade do fornecimento.

11.7 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

11.7.1 – Na hipótese de não entrega ou de rejeição do produto apresentado pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

11.7.2 – Para além de homologação de amostra na fase de julgamento das propostas, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência do Contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

11.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

11.9 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a proposta de maior desconto, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.
- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de maior desconto, por meio de consulta online ao SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 12 deste Edital;
- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 12 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;
- c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- d) As licitantes deverão remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, somente quando solicitado a fazê-lo pelo pregoeiro. A remessa deverá ser realizada por meio da plataforma Licita+ Brasil.
- e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da(s) licitante(s) quanto às condições de habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a sessão será reaberta.
- f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.10 – Se a proposta não for aceitável, inclusive por apresentar desconto inferior ao mínimo admitido ou incompatibilidade com o orçamento estimado, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, negociará com seu autor e decidirá sobre sua aceitabilidade, até a apuração de proposta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.10.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 11.10.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

11.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

11.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

12. HABILITAÇÃO

12.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 11.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

12.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

12.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

12.4 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins e habilitação.

12.4.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

(B.1.a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo IV, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IV.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.5) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

13. RECURSOS

13.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

13.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

13.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

13.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

13.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

14.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

14.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

14.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

14.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br ou <https://www.novaroma.go.gov.br>.

15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

15.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará os itens/lotes que compõem o objeto, as tabelas referenciais aplicáveis, os percentuais de desconto registrados, os valores estimados e os respectivos fornecedores, ficando esclarecido que as contratações obedecerão à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todos os quantitativos ou valores estimados.

15.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

15.1.3 – O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

15.1.4 – As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 15.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.1.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 15.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.1.6 – Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

15.1.7 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

15.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

15.3 – A existência de descontos registrados em Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com as empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, contudo, preferência na contratação em igualdade de condições.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

15.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem descontos registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata.

15.5 – As empresas beneficiárias que tiverem descontos registrados obrigam-se a manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

15.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das tabelas referenciais e das condições de mercado dos materiais abrangidos pelo registro.

15.7 – Os descontos registrados serão considerados compatíveis com o mercado quando os preços finais obtidos pela aplicação do desconto sobre a tabela referencial vigente se mostrarem vantajosos para a Administração, à luz dos parâmetros legais de pesquisa de preços.

15.8 – Verificada a perda de vantajosidade dos preços finais obtidos pela aplicação do desconto registrado, o Órgão Gerenciador poderá convocar o beneficiário para negociação, visando ao aumento do percentual de desconto, sem alteração das demais condições registradas.

15.9 – Caso o desconto negociado não seja suficiente para restabelecer a vantajosidade, o fato será registrado nos autos, podendo a Administração promover nova contratação, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, inclusive quando oferecer desconto igual ou superior ao obtido no novo certame.

15.10 – Persistindo a inviabilidade de contratação vantajosa, poderão ser adotadas as medidas previstas na legislação aplicável, observada a instrução do processo e a motivação administrativa.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V.

16.1.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto com percentual de desconto igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação conforme a ordem de classificação.

16.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

16.3 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses [limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre o MUNICÍPIO DE NOVA ROMA e as licitantes vencedoras.

17.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

17.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se ao MUNICÍPIO DE NOVA ROMA o direito de realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e as condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao percentual de desconto.

17.4 – As licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 23.

17.5 – O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da Ata de Registro de Preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação e o percentual de desconto registrado para o respectivo item/lote.

17.5.1 – A admissão de novas empresas referida no item 17.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;

b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

17.5.2 – A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “ad judicia” e “ad negocia”.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

18. ALTERAÇÃO DOS DESCONTOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA

18.1 – O percentual de desconto registrado permanecerá fixo durante a vigência da Ata. Os preços unitários de cada fornecimento serão apurados mediante aplicação desse percentual sobre os preços vigentes das tabelas referenciais previstas no Termo de Referência, na data definida para a formação do orçamento ou emissão da ordem de fornecimento, conforme ali estabelecido.

18.2 – A atualização ordinária dos preços das tabelas referenciais não caracteriza reajuste do desconto registrado. A revisão excepcional somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração de fato superveniente que torne inviável a execução nas condições registradas e preservada a vantajosidade para a Administração.

18.2.1 – Verificada a perda de vantajosidade dos preços finais decorrentes da aplicação do desconto registrado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor registrado, observada a ordem de classificação, para negociar o aumento do percentual de desconto ou outra medida que restabeleça a vantajosidade;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

18.2.2 – Quando a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, demonstrar impossibilidade de cumprir o compromisso nas condições registradas, o órgão gerenciador poderá:



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que tenham aceitado registrar o objeto com o mesmo percentual de desconto do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação conforme a ordem de classificação, visando à negociação.

18.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro do item/lote e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.3 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os descontos registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

18.4 – O desconto registrado será cancelado nos seguintes casos:

18.4.1– Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária não aceitar aumentar o percentual de desconto registrado, na hipótese de os preços finais se tornarem desvantajosos em relação ao mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária não aceitar o desconto revisto pela Administração, nas hipóteses legalmente cabíveis;

18.4.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

18.4.3 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

18.4.3.1 – Na hipótese prevista no subitem 18.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

18.5 – Na hipótese de cancelamento do desconto registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização de contratação, respeitada a ordem de classificação, o percentual de desconto da proposta vencedora e os requisitos de habilitação.

19. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

19.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

19.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo II, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o MUNICÍPIO DE NOVA ROMA e a ADJUDICATÁRIA.

19.3 – O fornecimento dos bens abrangidos pela Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante comunicação formal à ADJUDICATÁRIA, para assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente, observadas as condições e os prazos previstos no Termo de Referência.

19.3.1 – Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

19.4 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

19.4.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) órgão licitante.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

19.4.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tenham aceitado fornecer os bens com percentual de desconto igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.5.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

19.6 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

19.6.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.7 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.8 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

19.9 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

19.10 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

- a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

do documento de cobrança no DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO DA PREFEITURA e obedecido o disposto na legislação.

20.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO DA PREFEITURA.

20.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento aceito, mediante nota fiscal que indique, para cada item, a tabela referencial utilizada, sua versão e preço-base, o percentual de desconto registrado, o preço unitário resultante e a quantidade fornecida, sem obrigação de pagamento do valor total estimado da Ata ou do contrato.

20.3 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

20.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO DA PREFEITURA e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

20.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO DA PREFEITURA



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

20.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

21. REAJUSTE

21.1 – Não haverá reajuste do percentual de desconto registrado. A variação dos preços unitários decorrerá exclusivamente da atualização das tabelas referenciais previstas no Termo de Referência, observado o item 18.1 deste Edital.

21.2 – Caso a tabela referencial prevista deixe de existir, seja substituída ou tenha sua metodologia alterada, será observada a disciplina estabelecida no Termo de Referência e, na omissão, a solução tecnicamente equivalente e formalmente justificada pela Administração, preservado o desconto registrado e a vantajosidade.

21.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar Ata de Registro de Preços, termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.5, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 22.2

22.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o MUNICÍPIO DE NOVA ROMA poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

22.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.3.2 – 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

22.3.3 – 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

22.3.4 – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2%



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

(dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

22.3.5 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

22.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

22.6 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

23. FORO

23.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Iaciara do Estado do Goiás para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

24.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

24.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA.

26.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Nova Roma 07 de outubro de 2026

JOÃO ARLY SUARES PINTO

Agente de contratação



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Nova Roma – GO

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo nº: 7948/2026

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Sistema de Contratação: Sistema de Registro de Preços – SRP

Critério de Julgamento: Maior desconto percentual por grupo de materiais, incidente sobre os preços das tabelas oficiais de referência estabelecidas neste Termo de Referência.

Valor Global Estimado: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de materiais de construção e itens correlatos, destinados à execução de obras por administração direta, reformas, manutenção, conservação, reparos e demais intervenções realizadas pela Administração Municipal, mediante aplicação de percentual de desconto sobre preços referenciais constantes de tabelas oficiais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1. Objeto da contratação

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e itens correlatos, abrangendo materiais básicos, estruturais, hidráulicos, sanitários, elétricos, de iluminação, cobertura, impermeabilização, acabamento, esquadrias, ferragens, ferramentas e materiais auxiliares, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Nova Roma – GO.

1.1.2. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR GRUPO DE MATERIAIS**, aplicado aos preços dos insumos constantes das tabelas oficiais admitidas neste instrumento.

1.1.3. Diferentemente das aquisições estruturadas mediante relação fechada de produtos e preços unitários previamente individualizados, a presente contratação utiliza grupos de materiais de natureza semelhante, vinculados a referenciais oficiais de preços, para atendimento de demandas cuja composição específica será definida conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da contratação.

1.1.4. A ausência de relação exaustiva de produtos não autoriza o fornecimento indiscriminado de materiais. Cada aquisição deverá estar vinculada ao objeto contratado, ao grupo correspondente e a insumo suficientemente identificado em tabela de referência admitida, observadas as exigências legais aplicáveis à definição e à quantificação do objeto.



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

1.1.5. A contratação não contempla execução de obras ou prestação de serviços de engenharia por terceiros, limitando-se ao fornecimento de materiais necessários às atividades realizadas diretamente pela Administração Municipal.

1.2. Natureza da contratação

1.2.1. Os materiais abrangidos caracterizam-se, em regra, como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, normas técnicas e descrições constantes dos referenciais adotados.

1.2.2. A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, em razão:

- a) da natureza frequente e recorrente das necessidades municipais;
- b) da diversidade dos materiais empregados nas atividades de manutenção e execução de obras;
- c) da variabilidade da composição das demandas;
- d) da necessidade de fornecimentos parcelados durante o período planejado;
- e) da conveniência administrativa de reunir demandas de mesma natureza em procedimento licitatório planejado;
- f) da possibilidade de atendimento de diferentes unidades administrativas por meio de instrumento comum.

1.2.3. O registro de preços não constitui obrigação de aquisição integral dos valores estimados, ficando cada fornecimento condicionado à efetiva necessidade administrativa, à autorização competente e à disponibilidade orçamentária.

1.3. Estimativa da demanda e organização por grupos

1.3.1. Conforme levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, a demanda estimada para o período de 12 (doze) meses corresponde ao valor global de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

1.3.2. A estimativa foi estabelecida considerando o histórico de aquisições municipais de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e de iluminação, bem como a perspectiva de ampliação das obras e intervenções executadas por administração direta.

1.3.3. Para fins de organização da licitação, apresentação das propostas comerciais e julgamento pelo critério de maior desconto, ficam estabelecidos os seguintes itens de disputa, valores estimados, percentuais de desconto referenciais e valores finais estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	DESCONTO REFERENCIAL (%)	VALOR FINAL ESTIMADO (R\$)



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

01	Materiais básicos, alvenaria e estrutura	260.000,00	0,00%	260.000,00
02	Materiais hidráulicos, sanitários, abastecimento de água, irrigação, esgotamento e drenagem	250.000,00	0,00%	250.000,00
03	Materiais elétricos, instalações e iluminação	220.000,00	0,00%	220.000,00
04	Materiais de cobertura e impermeabilização	55.000,00	0,00%	55.000,00
05	Pisos, revestimentos, pintura e acabamentos	75.000,00	0,00%	75.000,00
06	Esquadrias, madeira, vidros e ferragens	50.000,00	0,00%	50.000,00
07	Ferramentas, acessórios e materiais auxiliares	40.000,00	0,00%	40.000,00
	TOTAL	950.000,00	0,00%	950.000,00

1.3.3.1. O percentual de desconto referencial de 0,00% (zero por cento) foi estabelecido no Estudo Técnico Preliminar como ponto de partida da disputa, considerando a utilização de preços de referência obtidos por meio de fontes públicas e pesquisas objetivas de mercado.

1.3.3.2. O percentual referencial de 0,00% não constitui desconto previamente presumido pela Administração, cabendo à competição entre os licitantes determinar os percentuais efetivamente ofertados e registrados para cada grupo de materiais.

1.3.3.3. O julgamento ocorrerá pelo critério de maior desconto, sendo classificada em primeiro lugar a proposta válida que apresentar o maior percentual de desconto para o respectivo item, observadas as demais exigências do edital.

1.3.3.4. O percentual de desconto vencedor será aplicado uniformemente aos preços referenciais dos materiais pertencentes ao respectivo grupo, observada a ordem de utilização das fontes estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

1.3.4. Os valores atribuídos aos grupos representam estimativas financeiras de consumo, destinadas ao planejamento e ao controle da contratação, não constituindo obrigação de aquisição mínima ou integral.

1.3.5. A composição dos grupos observará as seguintes abrangências:

GRUPO 01 – MATERIAIS BÁSICOS, ALVENARIA E ESTRUTURA

Abrange materiais empregados em fundações, estruturas, alvenarias, concretagem, assentamento, reforços e demais intervenções construtivas, incluindo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal, aço, vergalhões, telas, arames, pregos, concreto, agregados e materiais de natureza correspondente.

GRUPO 02 – MATERIAIS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, IRRIGAÇÃO, ESGOTAMENTO E DRENAGEM

Abrange materiais destinados à implantação, manutenção, ampliação e reparação de instalações hidrossanitárias e redes municipais, incluindo tubos, conexões em PVC, PEAD e outros materiais, registros, válvulas, torneiras, caixas-d'água, caixas de inspeção, ralos, sifões, louças sanitárias e componentes para abastecimento, irrigação, esgotamento e drenagem.

GRUPO 03 – MATERIAIS ELÉTRICOS, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO

Abrange materiais necessários às instalações elétricas de edificações e demais estruturas municipais, à iluminação pública e às atividades de manutenção, incluindo fios, cabos, eletrodutos, canaletas, caixas elétricas, disjuntores, quadros, tomadas, interruptores, conectores, relés fotoelétricos, luminárias, refletores, lâmpadas, braços de iluminação e materiais de aterramento.

GRUPO 04 – MATERIAIS DE COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO

Abrange telhas, cumeeiras, calhas, rufos, mantas, impermeabilizantes, selantes, materiais de vedação, fixadores e demais componentes empregados em coberturas e proteção contra infiltrações.

GRUPO 05 – PISOS, REVESTIMENTOS, PINTURA E ACABAMENTOS

Abrange pisos, revestimentos cerâmicos, porcelanatos, rejuntas, argamassas colantes, tintas, massas, seladores, vernizes, solventes, rolos, pincéis e materiais correlatos de acabamento.

GRUPO 06 – ESQUADRIAS, MADEIRA, VIDROS E FERRAGENS

Abrange portas, janelas, batentes, guarnições, madeiras, compensados, chapas, vidros, fechaduras, dobradiças, trincos, puxadores, cadeados e ferragens relacionadas.

GRUPO 07 – FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS AUXILIARES

Abrange ferramentas manuais, discos de corte e desbaste, brocas, serras, lixas, fitas, cordas, extensões, acessórios para ferramentas, recipientes e materiais auxiliares utilizados nas atividades de construção e manutenção.

1.3.6. Os exemplos apresentados possuem caráter exemplificativo, admitindo-se outros materiais compatíveis com a natureza e a finalidade do grupo, desde que integralmente compreendidos no escopo licitado e identificáveis nas tabelas de referência aplicáveis.

1.3.7. Materiais que não possuam referência objetiva nas tabelas admitidas, ou que não possam ser vinculados com segurança ao objeto e ao grupo licitado, não



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

poderão ser adquiridos com fundamento exclusivamente na descrição genérica da categoria.

1.3.8. Para atendimento ao art. 82, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, a modelagem por limites financeiros deverá ser complementada, antes da publicação do edital, pela definição e fundamentação dos parâmetros legalmente exigidos de quantificação máxima e mínima, observadas as particularidades do julgamento por maior desconto sobre tabelas de preços.

1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

1.4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, ou conforme o marco inicial estabelecido na regulamentação municipal aplicável.

1.4.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

1.4.3. A prorrogação dependerá de decisão administrativa fundamentada, formalizada antes do término da vigência, observadas as condições legais e regulamentares pertinentes.

1.4.4. Os contratos decorrentes da Ata terão vigência estabelecida nos respectivos instrumentos, observadas as disposições legais pertinentes.

1.5. Prazo e condições gerais de fornecimento

1.5.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e exclusivamente conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.5.2. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, ressalvadas situações justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

1.5.3. As entregas ocorrerão nos endereços indicados nas ordens, dentro dos limites territoriais e operacionais definidos no edital, observadas as características de transporte, acondicionamento e descarga de cada material.

1.5.4. Todos os custos necessários ao fornecimento e à efetiva entrega dos materiais deverão integrar as condições comerciais da proposta, vedada a cobrança de valores adicionais não previstos no instrumento convocatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração Municipal, em conformidade com o art. 18 e com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O ETP identificou a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e regular de materiais de construção e correlatos destinados às atividades de manutenção, conservação, reparação, recuperação e execução de obras e serviços realizados diretamente pelo Município.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

2.3. Esses materiais possuem utilização transversal pelas unidades administrativas, constituindo insumos indispensáveis à conservação de prédios públicos, equipamentos, espaços de uso coletivo, redes municipais e infraestrutura urbana.

2.4. A demanda apresenta elevada diversidade e variabilidade, pois decorre das características específicas das intervenções executadas, das condições identificadas durante os serviços, da necessidade de reparos não previamente conhecidos e de ocorrências que exigem resposta administrativa tempestiva.

2.5. Embora seja possível estimar a dimensão financeira global da necessidade anual, a antecipação exaustiva de todos os materiais e respectivos quantitativos individuais apresenta limitações técnicas e operacionais, conforme demonstrado no planejamento preliminar.

2.6. A indisponibilidade de materiais poderá provocar paralisação ou atraso das atividades, perda de produtividade das equipes municipais, agravamento das condições de conservação do patrimônio público e comprometimento da continuidade dos serviços prestados à população.

2.7. O Estudo Técnico Preliminar analisou alternativas de atendimento, incluindo:

- a) licitação convencional com relação fechada de produtos;
- b) realização de aquisições independentes conforme o surgimento das necessidades;
- c) Sistema de Registro de Preços com extensa relação previamente definida de materiais;
- d) Sistema de Registro de Preços com julgamento pelo maior desconto sobre tabelas oficiais de preços.

2.8. A solução selecionada no ETP consiste na utilização do Sistema de Registro de Preços, com julgamento por maior desconto sobre referências objetivas de preços, organizada por grupos de materiais.

2.9. A solução busca compatibilizar a amplitude das necessidades municipais com o planejamento financeiro, a possibilidade de disputa competitiva, a padronização dos parâmetros de preço e o controle individualizado de cada aquisição.

2.10. O levantamento histórico utilizado no ETP identificou aquisições aproximadas de materiais de construção em geral de R\$ 40,8 mil em 2024, R\$ 337 mil em 2025 e R\$ 188 mil nos registros disponíveis de 2026, este último ainda não integralmente encerrado no período pesquisado.

2.11. O levantamento dos materiais elétricos e de iluminação identificou valores aproximados de R\$ 294,5 mil em 2023, R\$ 140,2 mil nos documentos de 2024 e R\$ 160,3 mil nos registros disponíveis de 2026, consideradas as ressalvas do ETP quanto às aquisições de decoração e iluminação natalina.

2.12. A consolidação dos principais grupos demonstrou demanda aproximada de R\$ 708.000,00 no exercício de 2023, evidenciando histórico de consumo relevante.

2.13. Considerando os registros disponíveis, as necessidades permanentes e a previsão de ampliação das atividades realizadas por administração direta, foi estimada demanda global de até R\$ 950.000,00 para 12 (doze) meses.

2.14. O Município não elabora Plano de Contratações Anual, conforme registrado no ETP, razão pela qual não há previsão da presente contratação nesse instrumento,



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

sem prejuízo da observância dos demais requisitos de planejamento e da legislação orçamentária aplicável.

2.15. A contratação pretende proporcionar maior eficiência administrativa, redução da repetição de processos aquisitivos, maior previsibilidade financeira e disponibilidade tempestiva de insumos, com preservação da competitividade e da economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na instituição de Sistema de Registro de Preços destinado à aquisição futura, eventual e parcelada de materiais de construção e correlatos, mediante aplicação de descontos percentuais registrados sobre preços constantes de tabelas oficiais previamente admitidas.

3.2. O modelo permitirá que a Administração identifique os materiais necessários quando da execução efetiva de obras, manutenções, reformas e reparos, vinculando cada aquisição à respectiva descrição técnica e ao preço referencial verificável.

3.3. O procedimento licitatório será organizado em sete grupos de materiais, correspondentes às principais famílias identificadas no Estudo Técnico Preliminar.

3.4. A disputa será realizada individualmente para cada grupo, facultada a participação dos licitantes nos grupos de seu interesse, desde que atendidas as condições previstas no edital.

3.5. Para cada grupo será registrado o percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor, observado o julgamento pelo maior desconto e as regras de aceitabilidade da proposta.

3.6. O percentual registrado será aplicado aos preços dos insumos constantes das tabelas de referência, segundo a seguinte ordem de prioridade:

a) **SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, preferencialmente para os materiais nele contemplados;

b) **GOINFRA – Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes**, quando inexistente correspondência adequada no SINAPI;

c) outros referenciais oficiais previamente identificados e admitidos no edital, quando não houver correspondência adequada nos anteriores.

3.7. A utilização dos referenciais observará as tabelas de preços de insumos ou materiais, não se confundindo com preços de serviços completos ou composições que incluam mão de obra, equipamentos e outras parcelas estranhas ao fornecimento de bens.

3.8. A identificação do material deverá considerar sua descrição, especificação, unidade de fornecimento, características técnicas e correspondência com o código da tabela.

3.9. A aquisição seguirá, em regra, o seguinte fluxo operacional:

- a) identificação da necessidade pela unidade demandante;
- b) definição da especificação técnica e da quantidade necessária;
- c) enquadramento no grupo correspondente;
- d) localização do material no referencial oficial aplicável;
- e) identificação da edição e do preço de referência;



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

- f) aplicação do percentual de desconto registrado;
 - g) verificação da disponibilidade orçamentária e do saldo da contratação;
 - h) autorização administrativa e emissão da Ordem de Fornecimento;
 - i) entrega pelo fornecedor;
 - j) conferência quantitativa, qualitativa e financeira;
 - k) recebimento e processamento do pagamento.
- 3.10. O modelo não implica formação prévia de estoque de todos os materiais possíveis, permitindo que as aquisições acompanhem as necessidades efetivas dos serviços municipais.
- 3.11. A contratação deverá assegurar rastreabilidade desde a identificação da demanda até o pagamento, permitindo verificar o material adquirido, o respectivo referencial, o desconto aplicado, a quantidade entregue e o valor efetivamente pago.
- 3.12. A solução será considerada satisfatória quando proporcionar atendimento tempestivo das demandas autorizadas, com materiais adequados, preços verificáveis, respeito aos limites financeiros e cumprimento das obrigações contratuais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos dos materiais

- 4.1.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, adequados às finalidades a que se destinam e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas nas respectivas Ordens de Fornecimento.
- 4.1.2. Os materiais deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aos regulamentos técnicos e às exigências dos organismos competentes, quando aplicáveis.
- 4.1.3. Deverão ser observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança relacionados ao emprego dos materiais em obras e serviços públicos.
- 4.1.4. Quando houver obrigação regulamentar de certificação, registro ou identificação de conformidade, a contratada deverá fornecer produtos que atendam às exigências correspondentes.
- 4.1.5. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, deteriorados, danificados, vencidos ou que apresentem defeitos capazes de comprometer sua utilização.
- 4.1.6. O fornecimento deverá respeitar rigorosamente as características técnicas exigidas, inclusive dimensões, composição, resistência, classe, capacidade, tensão elétrica, diâmetro, acabamento e demais parâmetros relevantes.
- 4.1.7. A Administração poderá exigir documentação técnica, catálogos, fichas do fabricante ou certificados de conformidade necessários à verificação do produto, sempre de maneira proporcional à natureza e à complexidade do material.

4.2. Requisitos de abrangência e enquadramento dos materiais

- 4.2.1. Somente poderão ser fornecidos materiais relacionados às categorias expressamente abrangidas pelo objeto e pelo respectivo grupo registrado.



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

4.2.2. A natureza exemplificativa das relações de materiais não autoriza o fornecimento de objetos estranhos às finalidades da contratação.

4.2.3. O enquadramento em grupo deverá considerar a função principal e a utilização técnica do material, mediante justificativa quando houver possibilidade de enquadramento em mais de uma categoria.

4.2.4. A descrição constante da tabela oficial deverá possuir correspondência técnica suficiente com o material efetivamente solicitado.

4.2.5. Não será admitida a utilização de código ou referência de material semelhante para justificar aquisição de produto com características distintas que afetem sua natureza, desempenho ou valor.

4.3. Requisitos de referência e formação de preços

4.3.1. A formação dos preços observará critérios públicos, objetivos e verificáveis, mediante utilização das tabelas de referência estabelecidas neste instrumento.

4.3.2. A tabela SINAPI constituirá a primeira referência de consulta para os materiais nela identificados, adotando-se os preços de insumos correspondentes à unidade federativa de Goiás e à edição temporal aplicável.

4.3.3. Na ausência de correspondência adequada no SINAPI, será utilizada a tabela de materiais ou insumos da GOINFRA compatível com o objeto.

4.3.4. A utilização de referencial subsidiário dependerá da demonstração da inexistência de material correspondente nas referências prioritárias.

4.3.5. Outros referenciais poderão ser utilizados exclusivamente quando expressamente previstos no edital, identificados por fonte, âmbito de aplicação, edição e metodologia de obtenção dos preços.

4.3.6. Não será admitida a utilização unilateral de catálogos comerciais, cotações particulares ou preços livremente definidos pelo fornecedor em substituição às referências estabelecidas.

4.3.7. Para o fornecimento, será considerada a edição mais recente da tabela aplicável oficialmente disponibilizada até a data de emissão da Ordem de Fornecimento, observada a disponibilidade efetiva dos dados.

4.3.8. A edição utilizada deverá ser identificada na documentação da aquisição, mediante indicação do mês, ano e fonte correspondente.

4.3.9. O percentual de desconto registrado será aplicado diretamente sobre o preço unitário referencial do material, mediante a fórmula:

Preço Unitário Contratado = Preço Unitário da Tabela × (1 – Percentual de Desconto ÷ 100)

4.3.10. O valor total do fornecimento corresponderá ao preço unitário contratado multiplicado pela quantidade efetivamente autorizada e recebida.

4.3.11. O desconto incidirá uniformemente sobre todos os materiais abrangidos pelo respectivo grupo e referencial, vedada sua redução ou alteração unilateral pelo fornecedor.

4.3.12. A atualização periódica dos valores constantes das tabelas oficiais não modificará, por si só, o percentual de desconto registrado, representando atualização da base objetiva de cálculo previamente estabelecida.



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

4.3.13. A aplicação das tabelas deverá respeitar a compatibilidade entre unidades de medida, vedadas conversões arbitrárias que possam alterar indevidamente os valores.

4.3.14. Na existência de tabelas com diferentes regimes de desoneração ou critérios de composição, será adotada a versão [definir previamente a versão oficial aplicável], vedada a escolha casuística daquela que produza maior preço.

4.3.15. A Administração deverá verificar, quando necessário, a compatibilidade dos valores resultantes com as condições efetivas do mercado, especialmente diante de distorções, defasagens ou particularidades relevantes de fornecimento.

4.4. Requisitos de fornecimento

4.4.1. O fornecimento ocorrerá exclusivamente mediante solicitação formal autorizada.

4.4.2. A contratada deverá possuir condições operacionais para atender às solicitações no prazo e nas condições estabelecidas, respeitadas as características de cada grupo.

4.4.3. Os produtos deverão ser entregues adequadamente acondicionados, identificados e acompanhados da documentação fiscal pertinente.

4.4.4. O transporte deverá observar as condições necessárias à preservação da integridade física, funcional e técnica dos materiais.

4.4.5. Serão de responsabilidade da contratada os custos de embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias à execução do fornecimento, conforme as condições definidas no edital.

4.4.6. A contratada não poderá substituir unilateralmente os materiais autorizados por produtos de especificações diferentes, ainda que considere existir equivalência comercial.

4.5. Requisitos de qualidade, aceitação e substituição

4.5.1. Os materiais estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa no momento da entrega e durante os procedimentos de recebimento.

4.5.2. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos que apresentem desconformidade com as especificações, com a Ordem de Fornecimento ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.3. Os materiais rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem ônus adicional, no prazo de [definir prazo], contado da comunicação formal.

4.5.4. A substituição não afasta eventual responsabilidade por atraso, prejuízos ou demais consequências da execução inadequada.

4.5.5. A aceitação inicial dos produtos não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

4.6. Garantia

4.6.1. Aplicam-se aos materiais fornecidos os prazos e condições legais de garantia pertinentes à sua natureza, inclusive aqueles estabelecidos na Lei nº 8.078/1990, quando aplicável, sem prejuízo de garantias específicas previstas em normas técnicas ou oferecidas pelos fabricantes.



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

4.6.2. Quando o fabricante oferecer garantia superior ao prazo legalmente exigível, deverá ser observada a condição mais favorável à Administração, nos limites da garantia efetivamente oferecida.

4.6.3. Durante o período de garantia, a contratada responderá pela substituição ou correção de produtos que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidades de fornecimento, observadas as responsabilidades legalmente aplicáveis.

4.6.4. Os custos decorrentes do cumprimento das obrigações de garantia serão de responsabilidade da contratada.

4.6.5. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de utilização inadequada, instalação incompatível ou outras causas não imputáveis ao fornecedor ou ao fabricante, observada a legislação aplicável.

4.7. Requisitos de sustentabilidade

4.7.1. Deverão ser priorizados, sempre que tecnicamente aplicáveis e economicamente viáveis, materiais que apresentem durabilidade adequada, eficiência na utilização de recursos e menor geração de resíduos.

4.7.2. A contratada deverá observar as exigências ambientais incidentes sobre fabricação, armazenamento, transporte, comercialização e destinação dos produtos.

4.7.3. Para materiais sujeitos à logística reversa obrigatória, deverão ser atendidas as disposições legais e regulamentares correspondentes, conforme as responsabilidades atribuídas aos integrantes da cadeia de fornecimento.

4.7.4. Os materiais deverão ser transportados e acondicionados de forma a reduzir perdas, vazamentos, danos e descartes desnecessários.

4.7.5. As exigências de sustentabilidade deverão guardar pertinência com o objeto e proporcionalidade com o mercado fornecedor, sem impor restrições injustificadas à competição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de execução

5.1.1. A execução ocorrerá mediante fornecimentos parcelados, sucessivos e sob demanda, durante a vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Cada solicitação corresponderá à necessidade efetiva de materiais identificada pela unidade administrativa competente.

5.1.3. Não haverá obrigação de consumo periódico, distribuição uniforme entre os grupos ou aquisição integral do valor estimado.

5.1.4. A contratada somente poderá iniciar o atendimento após o recebimento da Ordem de Fornecimento regularmente autorizada.

5.2. Emissão das Ordens de Fornecimento

5.2.1. Cada Ordem de Fornecimento deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da unidade requisitante;
- b) número da requisição ou documento equivalente;
- c) identificação da Ata de Registro de Preços e do fornecedor;
- d) grupo de materiais;
- e) descrição técnica do material;



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

- f) código correspondente no referencial oficial;
- g) tabela utilizada e respectiva edição;
- h) unidade de medida e quantidade;
- i) preço unitário referencial;
- j) percentual de desconto registrado;
- k) preço unitário resultante;
- l) valor total autorizado;
- m) local e prazo de entrega;
- n) identificação do responsável pela autorização.

5.2.2. Antes da emissão da Ordem de Fornecimento, a unidade responsável deverá conferir a correspondência do material com o objeto, a adequação técnica, a correta aplicação do desconto e a existência de saldo contratual.

5.2.3. A Ordem de Fornecimento não poderá autorizar material estranho ao grupo registrado ou não abrangido pelas condições da contratação.

5.2.4. Alterações nas quantidades ou especificações após a autorização dependerão de formalização e aprovação administrativa, observados os limites contratuais.

5.3. Prazos de entrega

5.3.1. A contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.2. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração, com apresentação da justificativa e dos elementos comprobatórios pertinentes.

5.3.3. A comunicação do fornecedor não implica prorrogação automática do prazo, dependendo de avaliação e autorização expressa da Administração.

5.3.4. Atrasos injustificados estarão sujeitos às consequências contratuais e sanções cabíveis.

5.4. Locais de entrega

5.4.1. Os materiais serão entregues no almoxarifado municipal, nas unidades administrativas ou nos locais de execução das intervenções indicados nas Ordens de Fornecimento, conforme os limites territoriais e as condições logísticas definidos no edital.

5.4.2. A contratada deverá observar as instruções relativas ao horário de recebimento, acesso, descarga e segurança operacional.

5.4.3. Entregas em local diferente daquele autorizado dependerão de prévia concordância da Administração.

5.5. Responsabilidades da contratada

5.5.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer os materiais nas condições e especificações autorizadas;
- b) observar integralmente o percentual de desconto registrado;
- c) utilizar os referenciais oficiais previstos neste instrumento;
- d) cumprir os prazos de entrega;
- e) realizar o transporte e a descarga dos produtos;
- f) substituir os materiais recusados ou defeituosos;
- g) manter as condições de habilitação exigidas durante a execução contratual;



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

- h) apresentar documentos fiscais e demonstrativos de preços;
- i) prestar esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
- j) responder pelos danos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação;
- k) cumprir as obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias, comerciais e ambientais aplicáveis;
- l) comunicar tempestivamente situações que possam comprometer o fornecimento.

5.6. Responsabilidades da contratante

5.6.1. Compete à Administração:

- a) identificar e formalizar as necessidades de materiais;
- b) fornecer especificações suficientes ao atendimento;
- c) verificar o correto enquadramento dos materiais nos grupos;
- d) consultar os referenciais oficiais aplicáveis;
- e) conferir os cálculos de desconto e os preços resultantes;
- f) emitir as Ordens de Fornecimento;
- g) disponibilizar condições para recebimento dos produtos;
- h) acompanhar e fiscalizar a execução;
- i) realizar o recebimento dos materiais;
- j) processar os pagamentos devidos;
- k) registrar ocorrências e adotar providências diante de irregularidades.

5.7. Recebimento provisório e definitivo

5.7.1. O recebimento dos materiais observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as condições previstas neste instrumento.

5.7.2. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária no momento da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, embalagens, identificação dos produtos e documentação apresentada.

5.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade das características técnicas, quantidades, qualidade e condições de fornecimento, no prazo de [definir prazo] dias úteis.

5.7.4. Nos casos que demandem avaliação técnica complementar, o prazo poderá ser ajustado mediante justificativa formal.

5.7.5. A Administração poderá realizar inspeções, medições e verificações necessárias à comprovação da adequação dos produtos.

5.7.6. Produtos recusados não serão considerados efetivamente recebidos para fins de pagamento até sua regularização.

5.7.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos ou outras obrigações legalmente exigíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestão e fiscalização

6.1.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, observadas as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.1.2. A fiscalização abrangerá aspectos técnicos, administrativos, quantitativos e financeiros do fornecimento.



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

6.1.3. A atuação fiscalizatória não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução adequada de suas obrigações.

6.2. Atribuições do gestor

6.2.1. Compete ao gestor, observada a distribuição de atribuições estabelecida pela Administração:

- a) acompanhar a execução global da contratação;
- b) controlar a vigência da Ata e dos instrumentos decorrentes;
- c) acompanhar o consumo financeiro e os saldos registrados;
- d) verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- e) receber e analisar os registros da fiscalização;
- f) encaminhar ocorrências que demandem decisão administrativa;
- g) acompanhar os procedimentos de alteração, prorrogação e encerramento;
- h) promover as medidas necessárias à continuidade regular do fornecimento.

6.3. Atribuições da fiscalização

6.3.1. Compete ao fiscal designado:

- a) verificar a conformidade dos materiais;
- b) conferir as quantidades entregues;
- c) identificar a correspondência entre os produtos e os códigos das tabelas;
- d) verificar o preço referencial adotado;
- e) conferir a aplicação do desconto registrado;
- f) registrar entregas, atrasos, recusas e substituições;
- g) comunicar irregularidades ao gestor;
- h) subsidiar o recebimento definitivo e a liquidação das despesas;
- i) acompanhar as providências de regularização.

6.4. Controle dos valores e saldos registrados

6.4.1. A Administração manterá controle individualizado da movimentação financeira de cada grupo.

6.4.2. O controle deverá permitir identificar o valor inicialmente estimado, os fornecimentos autorizados, os valores executados e o saldo disponível.

6.4.3. As aquisições deverão respeitar os limites registrados e contratados, observadas as possibilidades de alteração expressamente admitidas pela legislação.

6.4.4. A existência de saldo financeiro não autoriza a aquisição de materiais estranhos ao objeto ou o afastamento das condições de quantificação exigidas no procedimento.

6.4.5. A Administração deverá manter registros suficientes para possibilitar auditoria e rastreabilidade das operações.

6.5. Controle dos preços praticados

6.5.1. Para cada aquisição deverá ser possível identificar:

- a) a tabela oficial utilizada;
- b) o mês e ano de sua referência;
- c) o código e a descrição do insumo;
- d) o preço unitário original;
- e) o desconto registrado;
- f) o preço unitário contratado;



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

- g) a quantidade fornecida;
- h) o valor total correspondente.

6.5.2. A fiscalização deverá verificar a correta utilização dos referenciais e a inexistência de cobranças incompatíveis com o desconto registrado.

6.5.3. Divergências identificadas deverão ser formalmente apuradas antes da autorização do pagamento.

6.5.4. A Administração poderá utilizar planilhas de acompanhamento, sistemas informatizados e outros instrumentos adequados ao controle.

6.6. Indicadores de acompanhamento

6.6.1. A execução será acompanhada por critérios objetivos, especialmente:

- a) cumprimento dos prazos de entrega;
- b) conformidade técnica dos materiais;
- c) quantidade de produtos recusados;
- d) tempestividade das substituições;
- e) correção dos preços faturados;
- f) atendimento das solicitações autorizadas;
- g) ocorrência de interrupções ou descumprimentos contratuais.

6.6.2. A identificação de desempenho insatisfatório ensejará adoção das medidas de fiscalização e responsabilização pertinentes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de medição

7.1.1. A medição será realizada com base nas quantidades de materiais efetivamente fornecidas, conferidas e aceitas pela Administração.

7.1.2. Somente serão considerados para pagamento os materiais previamente autorizados e regularmente recebidos.

7.1.3. O valor de cada material será calculado mediante aplicação do percentual de desconto registrado sobre o preço unitário do insumo na tabela oficial correspondente.

7.1.4. A apuração observará a fórmula:

$$VU = VT \times (1 - D/100)$$

Onde:

VU = valor unitário contratado;

VT = valor unitário constante da tabela oficial;

D = percentual de desconto registrado para o grupo.

7.1.5. O valor total da aquisição corresponderá à soma dos produtos entre os preços unitários contratados e as quantidades efetivamente recebidas.

7.1.6. A medição deverá ser acompanhada de demonstrativo contendo código do insumo, descrição, unidade, quantidade, fonte de referência, edição da tabela, preço original, desconto aplicado e preço final.

7.1.7. Não serão admitidos preços arbitrados pelo fornecedor, utilização de referências não autorizadas ou acréscimos financeiros não previstos no instrumento convocatório.

7.2. Documentação para pagamento



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

7.2.1. A contratada deverá apresentar documento fiscal correspondente ao fornecimento realizado, acompanhado das informações necessárias à conferência dos valores.

7.2.2. Os documentos de cobrança deverão guardar correspondência com as Ordens de Fornecimento, os comprovantes de entrega e os registros de recebimento.

7.2.3. A fiscalização deverá verificar a regularidade do fornecimento e a exatidão dos cálculos antes do encaminhamento à liquidação.

7.2.4. Na existência de divergências, a contratada será notificada para esclarecimento ou correção.

7.3. Condições de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de [definir prazo], contado da conclusão da liquidação regular da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.

7.3.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais, à apresentação da documentação fiscal regular e à verificação do cumprimento das obrigações exigíveis.

7.3.3. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observadas as regras administrativas pertinentes.

7.3.4. Eventuais retenções tributárias serão efetuadas conforme a legislação aplicável.

7.3.5. Nenhum pagamento representará aceitação definitiva de material fornecido em desconformidade ou renúncia ao direito de apurar irregularidades posteriormente identificadas.

7.4. Glosas e ajustes financeiros

7.4.1. Serão objeto de glosa ou correção os valores correspondentes a:

- a) materiais não entregues;
- b) quantidades superiores às efetivamente recebidas;
- c) materiais rejeitados e não regularizados;
- d) preços superiores aos resultantes da aplicação do desconto registrado;
- e) cobranças sem autorização administrativa;
- f) valores incompatíveis com a tabela e a edição aplicáveis.

7.4.2. A realização de glosas deverá ser fundamentada, com comunicação à contratada e observância das garantias procedimentais cabíveis.

7.5. Atualização dos referenciais e equilíbrio econômico-financeiro

7.5.1. Os preços unitários de fornecimento acompanharão as atualizações das tabelas oficiais, conforme as regras de referência temporal estabelecidas neste instrumento, permanecendo aplicável o percentual de desconto registrado.

7.5.2. A alteração da base de preços decorrente da atualização regular das tabelas não será tratada, por si só, como alteração do percentual contratado.

7.5.3. Situações extraordinárias que possam justificar alteração das condições registradas serão examinadas mediante processo administrativo específico, observados os requisitos legais e regulamentares.



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

7.5.4. A contratada deverá demonstrar documentalmente os fatos e os efeitos econômicos alegados, não sendo admitida alteração unilateral dos percentuais registrados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

8.1. Modalidade e critério de julgamento

8.1.1. A seleção dos fornecedores será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR GRUPO**, nos termos dos arts. 33, inciso II, 34 e 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A adoção do maior desconto justifica-se pela utilização de tabelas objetivas de preços e pela diversidade de materiais necessários às atividades municipais.

8.1.3. Cada grupo constituirá unidade autônoma de disputa e adjudicação, observadas as condições definidas no edital.

8.1.4. Será classificada em primeiro lugar, em cada grupo, a proposta que apresentar o maior percentual de desconto válido sobre os preços referenciais aplicáveis, atendidas as condições de aceitabilidade e habilitação.

8.1.5. O percentual ofertado deverá ser único para o respectivo grupo, aplicável aos materiais nele abrangidos e aos referenciais admitidos, sem diferenciação unilateral entre produtos.

8.1.6. Os licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais grupos, conforme sua capacidade de atendimento e interesse comercial.

8.2. Forma de apresentação das propostas

8.2.1. A proposta deverá indicar expressamente o percentual de desconto ofertado para cada grupo disputado.

8.2.2. Os percentuais deverão ser expressos em números, com até [definir quantidade] casas decimais.

8.2.3. Para fins de julgamento, não serão exigidos preços individuais para cada material exemplificado, uma vez que a proposta comercial corresponderá ao percentual de desconto incidente sobre os preços referenciais admitidos.

8.2.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.5. A apresentação da proposta implica conhecimento das condições da contratação, inclusive da diversidade de materiais compreendidos nos grupos disputados.

8.2.6. O percentual ofertado não poderá ser reduzido durante a execução por decisão unilateral da contratada.

8.3. Aceitabilidade e exequibilidade das propostas

8.3.1. O agente de contratação ou pregoeiro verificará a conformidade da proposta com as exigências editalícias.

8.3.2. Poderão ser realizadas diligências para verificar a exequibilidade do desconto ofertado, especialmente quando houver indícios concretos de inviabilidade econômica do fornecimento.



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

8.3.3. A avaliação deverá considerar as condições de mercado, a natureza dos materiais, os custos operacionais e as justificativas apresentadas pelo licitante.

8.3.4. A desclassificação por inexecutabilidade deverá observar os critérios legais e editalícios aplicáveis, assegurada a oportunidade de demonstração da viabilidade da proposta, quando cabível.

8.3.5. Não será admitida proposta que condicione o desconto à aquisição de materiais específicos, à imposição de quantidades não previstas ou à aplicação de preços distintos daqueles decorrentes das regras editalícias.

8.4. Justificativa da organização por grupos

8.4.1. A divisão em sete grupos decorre da identificação de famílias de materiais de natureza semelhante, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

8.4.2. A organização pretende adequar a disputa às características dos diferentes segmentos fornecedores, permitindo participação em grupos específicos.

8.4.3. O agrupamento considera a similaridade funcional e comercial dos materiais, a utilização recorrente pela Administração e a conveniência de centralização das aquisições de mesma natureza.

8.4.4. A organização por grupos não afasta a necessidade de demonstrar, no processo administrativo, a compatibilidade do agrupamento com a competitividade, o parcelamento economicamente viável e as exigências legais de quantificação.

8.5. Habilitação jurídica

8.5.1. A habilitação jurídica será exigida conforme a natureza do licitante e as disposições do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2. A documentação deverá comprovar a existência jurídica do fornecedor e sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações.

8.5.3. Poderão ser exigidos, conforme o caso, registro empresarial, ato constitutivo, contrato social, estatuto, comprovante de inscrição ou documentos equivalentes previstos em lei.

8.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6.1. Serão exigidos os documentos pertinentes ao art. 68 da Lei nº 14.133/2021, observada a legislação específica.

8.6.2. A comprovação compreenderá, conforme aplicável:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) inscrição nos cadastros de contribuintes pertinentes ao ramo de atividade;
- c) regularidade perante as Fazendas competentes;
- d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) cumprimento das exigências constitucionais e legais relacionadas ao trabalho de menores.

8.6.3. Serão respeitadas as condições diferenciadas de regularização fiscal e trabalhista previstas para microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicáveis.

8.7. Habilitação econômico-financeira

8.7.1. A habilitação econômico-financeira observará o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante exigências proporcionais aos riscos e às características da contratação.



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

8.7.2. Poderão ser exigidos balanço patrimonial, demonstrações contábeis e certidão negativa de feitos sobre falência, observadas as condições legalmente admitidas.

8.7.3. Eventuais índices econômico-financeiros deverão possuir justificativa técnica e critérios objetivos previamente definidos no edital.

8.7.4. As exigências não poderão restringir injustificadamente a participação de fornecedores aptos ao cumprimento das obrigações.

8.8. Qualificação técnica

8.8.1. A qualificação técnica deverá demonstrar aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com a natureza dos grupos disputados, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.2. Poderão ser exigidos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem fornecimentos anteriores pertinentes e compatíveis com o objeto.

8.8.3. A compatibilidade técnica será aferida pela natureza dos materiais fornecidos, não se exigindo identidade absoluta entre todos os produtos comercializados anteriormente e os exemplos apresentados neste Termo de Referência.

8.8.4. Eventuais exigências quantitativas mínimas deverão estar expressamente justificadas e observar os limites legais aplicáveis.

8.8.5. Não serão exigidas qualificações próprias de execução de obras ou serviços de engenharia quando incompatíveis com o objeto, que consiste no fornecimento de bens.

8.9. Registro dos percentuais de desconto

8.9.1. Concluído o procedimento, serão registrados os percentuais de desconto vencedores para os respectivos grupos, juntamente com as condições comerciais e demais informações exigidas.

8.9.2. O registro deverá identificar os grupos, os fornecedores, os percentuais adjudicados e os limites da contratação.

8.9.3. A formação de cadastro de reserva, a convocação dos fornecedores e os procedimentos de substituição observarão a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado

9.1.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, correspondente à projeção financeira de demanda para o período de 12 (doze) meses.

9.1.2. A distribuição financeira entre os sete grupos observará os valores apresentados no item 1.3 deste Termo de Referência.

9.1.3. A estimativa representa o limite financeiro de planejamento indicado no Estudo Técnico Preliminar, não correspondendo a compromisso de aquisição integral.

9.2. Metodologia de estimativa da demanda

9.2.1. O dimensionamento financeiro foi fundamentado no histórico de aquisições realizadas pelo Município, contemplando materiais de construção em geral, materiais hidráulicos e materiais elétricos e de iluminação.



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

9.2.2. Os levantamentos identificaram variações relevantes de consumo entre os exercícios examinados, compatíveis com a natureza das atividades municipais.

9.2.3. A estimativa considerou que a demanda depende da quantidade, das características e do porte das obras, reformas, manutenções e reparos executados no período.

9.2.4. Além dos registros históricos, foi considerada a previsão de ampliação de obras e intervenções por administração direta, com repercussão sobre o consumo de materiais básicos, hidráulicos, elétricos, de cobertura, acabamento e demais insumos.

9.2.5. A estimativa não foi obtida pela simples média aritmética dos exercícios anteriores, tendo sido considerada a perspectiva de alteração das condições operacionais e das necessidades futuras.

9.3. Referenciais de preços unitários

9.3.1. Para a apuração dos preços unitários das futuras aquisições, serão utilizados os referenciais oficiais previstos neste Termo de Referência.

9.3.2. A prioridade será atribuída ao SINAPI e, subsidiariamente, à GOINFRA, observadas a correspondência técnica e a disponibilidade de referência adequada.

9.3.3. Cada aquisição deverá permitir identificar o preço unitário referencial, sua fonte, edição, unidade de medida e código correspondente.

9.3.4. Os documentos utilizados na formação da estimativa, as memórias de cálculo e os elementos complementares de pesquisa de preços deverão integrar a instrução do processo administrativo, conforme art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", e art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Formação do preço contratado

9.4.1. Os preços efetivamente contratados resultarão da aplicação do percentual de desconto adjudicado sobre os valores constantes dos referenciais oficiais admitidos.

9.4.2. A Administração deverá conferir os cálculos em cada Ordem de Fornecimento, garantindo a correspondência entre o material, sua unidade de medida, o código do insumo e o preço praticado.

9.4.3. Os valores financeiros estimados por grupo não constituem preços unitários de materiais, servindo ao planejamento e ao controle da demanda.

9.4.4. A efetiva execução ficará limitada às condições estabelecidas na Ata e nos instrumentos decorrentes, observada a disponibilidade de recursos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, não implicando obrigação imediata de aquisição integral dos materiais ou comprometimento antecipado de todo o valor estimado.

10.2. As despesas decorrentes dos fornecimentos efetivamente contratados correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das unidades administrativas requisitantes, observada a natureza da despesa e a finalidade de cada aquisição.

10.3. A indicação e a verificação da disponibilidade dos créditos orçamentários ocorrerão quando da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

de Preços, conforme o art. 82, § 5º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e as regras orçamentárias aplicáveis.

10.4. Cada aquisição dependerá de autorização competente e da regular emissão dos instrumentos de execução orçamentária e financeira pertinentes.

10.5. Não poderão ser assumidas despesas sem observância dos limites orçamentários e financeiros disponíveis.

10.6. A execução observará as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, das leis orçamentárias vigentes e dos demais normativos aplicáveis.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Disposições gerais

11.1.1. O licitante ou a contratada que descumprir as obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou neste Termo de Referência ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.

11.1.2. A aplicação das sanções dependerá de procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.3. Na definição da penalidade serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos ocasionados e os demais critérios legalmente previstos.

11.2. Advertência

11.2.1. Poderá ser aplicada advertência à contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. A advertência será formalizada por escrito e registrada no processo administrativo correspondente.

11.3. Multas

11.3.1. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar aplicação de multas, respeitados os limites legais, a proporcionalidade e as condições estabelecidas neste instrumento.

11.3.2. Inconformidade leve

Poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela afetada, nas seguintes hipóteses:

- a) atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) atraso no cumprimento de obrigação acessória diretamente relacionada ao fornecimento;
- c) descumprimento injustificado de prazo contratual que não configure infração mais grave.

11.3.3. Inconformidade moderada

Poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida nas hipóteses de:



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

- a) entrega de materiais em desconformidade com as especificações, sem regularização no prazo concedido;
- b) substituição não autorizada de materiais;
- c) descumprimento de obrigações relevantes de fornecimento;
- d) recusa injustificada em corrigir irregularidades identificadas pela fiscalização.

11.3.4. Inconformidade grave

Poderão ser aplicadas, conforme a infração e mediante fundamentação:

- a) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação afetada, quando houver inexecução parcial injustificada;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre a parcela inadimplida, nos casos de atraso grave ou prolongado, observados os critérios editalícios e legais;
- c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação correspondente, quando houver recusa injustificada de formalização da contratação, nos casos legalmente previstos.

11.3.5. Inconformidade gravíssima

Poderão ser aplicadas:

- a) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução total;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela afetada, quando a inexecução parcial ocasionar grave dano à Administração, comprometimento relevante da continuidade dos serviços ou prejuízo expressivo ao interesse público.

11.3.6. As multas serão aplicadas respeitando os limites dos arts. 156, § 3º, e 162 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.7. Não haverá cumulação de multas pelo mesmo fato de forma a produzir penalização duplicada ou desproporcional, sem prejuízo das sanções legalmente cumuláveis.

11.4. Reincidência

11.4.1. A reincidência em infração contratual poderá ser considerada circunstância agravante na dosimetria da sanção, mediante decisão motivada.

11.4.2. Eventual majoração da multa observará os limites previstos na legislação e a proporcionalidade entre a penalidade e a conduta apurada.

11.5. Impedimento de licitar e contratar

11.5.1. Poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a penalidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

11.5.2. Constituem situações passíveis de enquadramento, conforme as circunstâncias:

- a) inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) inexecução total do contrato;
- c) ausência de entrega da documentação exigida para o certame;
- d) não manutenção da proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

e) recusa injustificada em celebrar o contrato ou entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro da validade da proposta;

f) retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto.

11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6.1. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as condições do art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6.2. A sanção será aplicável às infrações dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como às infrações dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave.

11.6.3. Constituem hipóteses legalmente previstas:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa;
- b) fraude à licitação ou à execução contratual;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.6.4. A aplicação observará a competência da autoridade legalmente indicada e dependerá de análise jurídica prévia, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

11.7. Direito ao contraditório e à ampla defesa

11.7.1. A aplicação das sanções observará os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

11.7.2. Para aplicação de multa, será assegurada defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

11.7.3. Para as sanções de impedimento e declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização, com observância do procedimento legalmente exigido.

11.7.4. A contratada terá direito à apresentação de defesa, documentos e provas admissíveis, bem como à interposição dos recursos e pedidos de reconsideração cabíveis.

11.8. Multas e responsabilidade civil

11.8.1. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.8.2. As multas poderão ser descontadas de valores devidos à contratada ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, observadas as garantias procedimentais cabíveis.

11.8.3. A extinção contratual, quando cabível, não afasta a apuração de responsabilidades relativas a infrações ocorridas durante a execução.

11.9. Atualização monetária das multas

11.9.1. As multas não recolhidas no prazo estabelecido na notificação administrativa poderão ser atualizadas monetariamente conforme índice e critérios definidos no edital ou no contrato, observada a legislação aplicável.

11.9.2. A cobrança administrativa ou judicial seguirá os procedimentos legais pertinentes.

11.10. Registro das penalidades



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

11.10.1. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, observadas as condições do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.10.2. Quando aplicável, as informações serão registradas também no SICAF e nos demais sistemas oficiais utilizados pela Administração.

11.10.3. A reabilitação do fornecedor observará as condições e os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

Anexo II - Minuta de Contrato
TERMO DE CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/20....

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e itens correlatos, mediante aplicação do percentual de desconto contratado sobre as tabelas referenciais indicadas no Termo de Referência, de acordo com as especificações e condições do Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de _____ –

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de** _____, por meio de
..... (indicar a Pasta ou unidade contratante), e a empresa

O **Município de** _____, neste ato representada por, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado, sob demanda, de materiais de construção e itens correlatos, para atendimento das necessidades da **CONTRATANTE**, mediante aplicação do percentual de desconto contratado sobre as tabelas referenciais indicadas no Termo de Referência.

1.2 Deverão ser observadas as especificações, os critérios de formação dos preços, as condições de fornecimento e as demais obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 Os materiais serão entregues nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, conforme as ordens de fornecimento e os prazos definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO CONTRATUAL



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

3.1 O prazo de vigência do contrato será o indicado no instrumento de contratação, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e a legislação aplicável.

3.1.1 A vigência contratual poderá ser prorrogada ou alterada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e preservada a vantajosidade.

3.1.2 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

3.1.3 Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO

4.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ _____ (_____), correspondente ao limite máximo de despesas decorrentes das solicitações efetivamente emitidas pela CONTRATANTE.

4.1.1 O percentual de desconto contratado para o(s) item(ns)/lote(s) é o indicado na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, incidindo sobre os preços vigentes das tabelas referenciais previstas no Termo de Referência.

4.1.2 O preço de cada fornecimento será apurado pela aplicação do percentual de desconto contratado sobre o preço-base vigente da tabela referencial aplicável, devendo a nota fiscal e o documento de liquidação demonstrar essa memória de cálculo.

4.2 O percentual de desconto contratado inclui todos os custos e despesas necessários ao fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do ajuste.

4.3 Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4 Não haverá repactuação ou reajuste do percentual de desconto. A atualização dos preços unitários ocorrerá exclusivamente pela utilização dos preços vigentes das tabelas referenciais, na forma prevista no Edital e no Termo de Referência.

4.5 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os materiais solicitados de forma regular, completa e dentro dos prazos estabelecidos, observadas as especificações do Termo de Referência e das ordens de fornecimento;



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

- b) Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações exigidas;**
- c) Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os materiais recusados por vício, defeito ou desconformidade;**
- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

5.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

(Acaso a Administração Pública entenda necessária ou possível a subcontratação para o objeto, deverá observar as normas previstas §9º do art. 67 e no art. 122, ambos da Lei Federal nº 14.133/21)

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar as obrigações previstas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

- a) Emitir as ordens de fornecimento com a identificação dos materiais e dos locais de entrega;**
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que demandem correção;**
- c) Receber e atestar os materiais entregues quando em conformidade com as exigências contratuais;**
- d) Efetuar os pagamentos devidos, após a regular liquidação da despesa.**

6.3 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contado da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observada a regular liquidação da despesa.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os materiais efetivamente fornecidos e aceitos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e da memória de cálculo que demonstre a aplicação do desconto contratado sobre a tabela referencial vigente.

7.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f) Comprovante de recebimento e atesto dos materiais fornecidos;**
- g) Demais documentos que venha a ser solicitados pelo controle interno, fiscais ou gestor do presente contrato.

7.5 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentação municipal e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1 O fornecimento será executado conforme o Termo de Referência, as ordens de fornecimento e as demais condições do Edital que precedeu este ajuste.

9.2 Os materiais serão recebidos e atestados pelo responsável pela fiscalização, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

9.4 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou desconformidade dos materiais com as especificações exigidas.

9.5 Havendo fornecimento incompleto, defeituoso ou em desconformidade, o valor correspondente poderá ser glosado, sem prejuízo da substituição dos materiais e da aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1 O recebimento e o aceite dos materiais não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios ou defeitos constatados posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.2.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.2.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

10.2.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.2.4 Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, deverá ser recomposto no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.4 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA

11.1 Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$, correspondente ao importe de [5% (cinco inteiros por cento)] do valor total do contrato,



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

sob a modalidade, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o prazo previsto no item 16.5 do Edital.

11.1.1 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

11.1.2 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.1.3 A garantia contratual será devolvida após o recebimento definitivo dos materiais e a verificação da inexistência de pendências imputáveis à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste contrato e na legislação aplicável.

11.1.4 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de (.....) dias (**considerar o prazo necessário entre o término da execução contratual e o tempo necessário para o Recebimento Definitivo**), além do prazo estimado para encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 A Administração poderá contratar outros fornecedores para objetos distintos ou para o mesmo objeto, quando legalmente cabível, sem prejuízo das obrigações assumidas pela CONTRATADA neste ajuste.

12.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no edital.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

12.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob nº ____.

12.9 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, telefone _____, e-mail _____, apresenta proposta para os itens/lotos licitados, nos seguintes termos e condições:

Item/lote: _____

Tabela referencial aplicável e valor estimado: _____

Percentual de desconto ofertado: _____ % (_____ por cento), incidente sobre os preços vigentes da tabela referencial indicada no Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de início do fornecimento: XXX dias (úteis/corridos) a contar da Ordem de Início a ser emitida pela Administração.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

DA VALIDADE DA PROPOSTA :(.....) dias corridos. (), contados a partir da data de sua apresentação.

____-__, __ de _____ de 202__.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

*8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ____/202__
Processo Licitatório Nº: ____/202__ Processo Adm. Nº: ____/202__
Validade: 12(doze) meses

Ata de Registro de Preço, para:

Às ____:____ horas do dia ____/____/202__, no(a) _____, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à Praça Augusto Pio de Santana, n 01, NOVA ROMA, CEP: 73.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelos(as) agentes _____, designados pelo Decreto nº 1.206/2023, de 05/04/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº ____/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preços, mediante percentuais de desconto sobre as tabelas referenciais indicadas no Termo de Referência, para futura e eventual aquisição de materiais de construção e itens correlatos.

Parágrafo único: Os descontos registrados serão aplicados aos preços vigentes das respectivas tabelas referenciais, na forma estabelecida no Edital e no Termo de Referência.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) _____ e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) _____, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº ____/2023



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) _____, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) _____ - e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) _____ e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº ____/202__

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O item/lote, a tabela referencial, o valor estimado, o percentual de desconto registrado e o fornecedor encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM/LOTE, TABELA REFERENCIAL E VALOR ESTIMADO	DESCONTO REGISTRADO E FORNECEDOR
---	--

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) _____ (contratante)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) _____, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o desconto registrado, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo das demais formas de divulgação legalmente exigidas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes poderão contratar um ou mais fornecedores com descontos registrados, respeitada a ordem de classificação, a capacidade de fornecimento e o percentual de desconto aplicável ao item/lote.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) _____ a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O pagamento será efetuado pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada da memória de cálculo que demonstre o preço-base da tabela referencial vigente, o percentual de desconto registrado e o preço final faturado, nos termos do Edital e da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) _____ ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DOS DESCONTOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: O percentual de desconto registrado permanecerá fixo durante a vigência da Ata. Os preços unitários serão apurados pela aplicação desse desconto sobre os preços vigentes das tabelas referenciais indicadas no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Verificada a perda de vantajosidade dos preços finais obtidos pela aplicação do desconto, o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor para negociar o aumento do percentual de desconto ou outra medida legalmente cabível.

I. convocar o fornecedor registrado para negociação destinada a restabelecer a vantajosidade;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido ou cancelar o registro, conforme o caso; e

III. convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o fornecedor demonstrar, por requerimento devidamente comprovado, a impossibilidade de cumprir o compromisso nas condições registradas, o Órgão Gerenciador poderá adotar as medidas previstas na legislação e nesta Ata.

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

Parágrafo Quarto: O(A) _____ revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) _____
- IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V.** o fornecedor não aceitar aumentar o percentual de desconto registrado quando necessário ao restabelecimento da vantajosidade;
- VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O percentual de desconto registrado será irreeajustável durante a validade desta Ata, sem prejuízo da atualização dos preços-base das tabelas referenciais, na forma do Edital e do Termo de Referência.

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) _____ poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) _____ poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa, nos termos do Edital, da Ata e da legislação aplicável;
- III.** impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses legais;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses e pelo prazo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) _____;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no regular fornecimento dos materiais ou nas atividades dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Aplicam-se às infrações e sanções as disposições do Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e desta Ata, observados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa não impede o cancelamento do registro, a rescisão contratual ou a aplicação das demais sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) _____;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) _____, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) _____ poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) _____, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) _____ - ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As adesões observarão os limites legais incidentes sobre os quantitativos ou valores estimados de cada item/lote, mantendo-se o percentual de desconto registrado e as demais condições da Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O somatório das adesões observará os limites legais aplicáveis aos itens/lotos registrados, mantendo-se o percentual de desconto e as condições desta Ata.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta Ata e as dúvidas decorrentes de sua interpretação serão sanadas à luz do processo de pregão eletrônico, do Edital, do Termo de Referência e das propostas apresentadas, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº ____/202__, conforme decisão deste(a) _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NOVA ROMA, ____ de _____ de 202__

(órgão gerenciador)

PREGOEIRO(A)



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

CONTRATADA(S):



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO Nº 00 _/202_
ABERTURA: _//202_

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de
....., para atender a demanda das Secretarias Municipais.

Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua
....., nº....., na cidade de, Estado de
....., representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade),
(estado civil), portador da Carteira de Identidade nº....., CPF
nº....., DECLARA que não possui em seu quadro societário, servidor público da
ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

_____, ____ de ____ de ____.

PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

Assinatura do Representante Legal da Empresa